

Canal de Denúncia Interna | SpeakUP Line

1. Enquadramento.

O Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, transpõe em Portugal a Diretiva Whistleblower da UE (Diretiva UE 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019), adiante “Regime”.

Este Regime tem como objetivo assegurar a proteção eficaz de pessoas que, no contexto profissional, obtenham, de forma lícita, conhecimento de infrações, e que as pretendam denunciar, contribuindo também para a prevenção e combate à corrupção.

Em cumprimento das normas vigentes no Regime, a BMW Bank GmbH, Sucursal Portuguesa (adiante “BMW Bank PT”) utiliza o canal de denúncia interna, designado SpeakUP Line, fornecido pela empresa-mãe do Grupo BMW, a BMW AG.

As denúncias podem ter por objeto infrações já cometidas, infrações que estejam a ser cometidas, infrações que se possa, razoavelmente, prever que venham a ser cometidas ou tentativas de ocultação de tais infrações, envolvendo a BMW Bank PT.

As infrações ao direito da UE, apuradas com fundamento em informações obtidas lícitamente no âmbito da atividade profissional, que podem, de boa-fé, ser denunciadas podem estar, designadamente, relacionadas com:

Crimes ou contra-ordenações, referentes a domínios de contratação pública, serviços, produtos e mercados financeiros, prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, segurança e conformidade dos produtos, defesa do consumidor, segurança dos transportes, proteção do ambiente, proteção contra radiações e segurança nuclear, segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal, saúde pública, proteção da privacidade e dados pessoais, segurança da rede e dos sistemas de informação; criminalidade violenta, altamente organizada e económico-financeira.

Não se encontram abrangidas, por não consubstanciarem irregularidades para este efeito, as reclamações de Clientes, que devem ser apresentadas através dos canais disponibilizados pela BMW Bank PT para o efeito, bem como conflitos interpessoais e/ou comportamentos que têm implicações para o autor do reporte a título pessoal, mas que não têm implicações significativas para a BMW Bank PT.

A BMW Bank PT assegura o cumprimento do Regime na gestão do canal de denúncia interna que disponibiliza aos seus prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores, bem como quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção, bem como a ex-trabalhadores e candidatos, e na implementação de regras que asseguram o tratamento de denúncias, cumprindo as obrigações de confidencialidade da identidade ou anonimato do denunciante e pessoas visadas, de proteção de dados, de integridade e conservação de denúncia, e bem assim, a implementação de medidas de segurança adequadas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às denúncias apresentadas.

2. Funcionamento da SpeakUP Line.

O Sistema de Gestão de Conformidade (Compliance Management System) do Grupo BMW inclui um conjunto de medidas de prevenção, monitorização, controlo e resposta, com vista ao cumprimento de requisitos legais e éticos.

Para garantir o total anonimato do denunciante, a SpeakUp Line é operada por um prestador de serviços externo e independente, autorizado pela BMW AG.

O conteúdo exato da denúncia na SpeakUP Line será enviado internamente para os responsáveis pelo seguimento da mesma, encontrando-se os requisitos de independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados, sigilo e ausência de conflitos de interesses no desempenho das funções devidamente acautelados.

O denunciante pode disponibilizar o seu nome e contacto, se assim o desejar, ou pode optar por permanecer anónimo. A decisão é inteiramente do denunciante.

Se o denunciante optar por permanecer anónimo, a BMW Bank PT respeitará a sua opção e não tomará quaisquer medidas para o identificar.

A SpeakUp Line permite a apresentação de denúncias, por escrito e verbalmente (através de mensagem telefónica), e, a pedido do denunciante, em reunião presencial.

Em qualquer dos casos, o denunciante de fornecer a informação o mais detalhada possível, para que a irregularidade comunicada possa ser corretamente investigada.

Depois de enviar a sua denúncia, o denunciante irá receber um número de ocorrência único, que deverá guardar. Este número permite ao denunciante voltar à SpeakUP Line e aceder ao seu caso, sempre e quando o deseje.

A transcrição da mensagem telefónica do denunciante será tratada pelas pessoas responsáveis, pelo processamento de denúncias.

A SpeakUp Line pode ser utilizada por denunciantes, interna e externamente, pelo que, este canal de denúncias encontra-se acessível e divulgado nos sítios da internet respetivos.

Na qualidade de denunciante, pode reportar casos de suspeita de incumprimento, de forma anónima e confidencial, através da SpeakUp Line, que está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

3. Meios disponíveis para apresentar a sua Denúncia.

- Por telefone: 800 831 528
- Por escrito: <https://www.speakupfeedback.eu/web/trust/pt>
- Código de Acesso à SpeakUP Line: 64607
- Por reunião presencial: a pedido do denunciante, enviado através de email para a caixa de correio eletrónico: speakupline.compliance_SF6-PT@bmw.pt

A SpeakUp Line destina-se especificamente, a quem tenha assistido a um caso, ou possível caso, de incumprimento dentro da BMW Bank PT, e que pretenda reportar, de forma responsável, para proteger o BMW Group de qualquer desvantagem.

Não é admissível a utilização indevida da SpeakUp Line para prestar informações falsas. Assim, antes de fazer a sua denúncia deve certificar-se de que tem motivos razoáveis para suspeitar de uma conduta irregular. O “motivo razoável para suspeitar” baseia-se na razoabilidade objetiva dos motivos da suspeita, sendo pouco provável que uma alegação ou rumor sem informação de apoio atinja esse padrão. No entanto, um denunciante não precisa de provar as suas alegações.

Assim, não se esqueça que deve, designadamente, denunciar, incumprimento de leis, regulamentos ou de quaisquer normas internas do Grupo BMW, nomeadamente nos domínios acima referidos.

4. Divulgações falsas e enganosas.

A denúncia, atual ou potencial, deve ser efetuada segundo o princípio da boa-fé, e com motivos razoáveis para suspeitar que a informação que está a divulgar é verdadeira, mas não estará sujeita a uma penalização se a informação se revelar incorreta.

No entanto, não deve fazer uma comunicação que saiba não ser verdadeira ou que seja enganosa, podendo incorrer na violação dos nossos princípios de ética e conduta e em responsabilidade civil ou criminal.

Os denunciantes podem ser responsabilizados (civil ou criminalmente) por quaisquer atos não relacionados com a denúncia ou divulgação pública, ou que não sejam necessários para a denúncia ou divulgação pública.

As pessoas que auxiliem o denunciante podem ser responsabilizadas da mesma forma que os denunciantes.

5. Receção da Denúncia.

As denúncias são recebidas pelos responsáveis definidos da SpeakUp Line, a saber:

Três responsáveis locais do Departamento de *Compliance*, incluindo o *Compliance Manager*, da BMW Bank PT (SF6-A-PT).

Caso a sua denúncia seja relacionada com algum destes responsáveis, a mesma não será recebida nem acompanhada pelo elemento denunciado ou integrante do órgão denunciado. De forma automática será encaminhada para um quarto elemento – *HR Manager*, da BMW Bank PT – que garantirá a independência, transparência e imparcialidade no tratamento da irregularidade comunicada.

Independentemente do canal utilizado para a apresentação da denúncia, todas as denúncias de possíveis violações nas áreas de competência do BMW Group Compliance Management, da BMW AG, ser-lhe-ão encaminhadas pelos responsáveis acima referidos. As referidas áreas de competência incluem: prevenção da corrupção, *compliance* em sede de direito da concorrência, combate ao branqueamento de capitais, direitos humanos,

controles de exportações, fraude/desvio de fundos (caso os managers sejam afetados de FE III em diante, os danos potenciais sejam superiores a 1 milhão de euros ou provenham de comportamento reincidente).

6. Seguimento da Denúncia.

No prazo de 7 (sete) dias, a BMW Bank PT notificará o denunciante da receção da denúncia e informará o denunciante, de forma clara e acessível, dos requisitos, autoridades competentes e forma e admissibilidade da denúncia externa, nos termos do nº 2 do artigo 7º e dos artigos 12º e 14º do Regime.

A BMW Bank PT praticará os atos internos adequados à investigação das alegações contidas na denúncia, garantindo que esta é conduzida de forma justa, rápida e eficiente, independentemente dos visados pela denúncia.

O objetivo da investigação é determinar se existe um número suficiente de evidências para sustentar os factos denunciados e, se for caso disso, à cessação da infração denunciada, inclusive através da abertura de um inquérito interno ou da comunicação à autoridade competente para investigação da infração, incluindo as instituições, órgãos ou organismos da UE.

No prazo máximo de 3 meses, a contar da data da receção da denúncia, será comunicado ao denunciante o conjunto de medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação.

O denunciante pode solicitar, a qualquer momento, informação sobre o estado da análise à denúncia no prazo de 15 dias após a respetiva conclusão.

7. Conservação da Denúncia.

A BMW Bank PT irá manter um registo das denúncias recebidas e conserva as mesmas, pelo menos, durante um período de 5 anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

As denúncias apresentadas verbalmente, através da linha telefónica da SpeakUP Line, com gravação ou outro sistema de mensagem de voz gravada, são registadas, obtido o consentimento do denunciante, mediante:

- Gravação da comunicação em suporte duradouro e recuperável; ou
- Transcrição completa e exata da comunicação.

Caso a SpeakUP Line não permita a gravação da denúncia verbal, a BMW Bank PT lavrará uma ata fidedigna da comunicação.

Caso a denúncia seja apresentada em reunião presencial, a BMW Bank PT assegura, obtido o consentimento do denunciante, o registo da reunião mediante:

- Gravação da comunicação em suporte duradouro e recuperável; ou
- Ata fidedigna.

A BMW Bank PT permite ao denunciante ver, retificar e aprovar a transcrição ou ata da comunicação ou da reunião, assinando-a.

8. Proibição de Retaliação.

A BMW Bank PT cumpre com a proibição legal de prática de quaisquer atos de retaliação contra denunciante e, como tal, não tolera nenhum tipo de conduta de retaliação tomada por qualquer pessoa contra o autor da denúncia ou contra: (i) qualquer pessoa que esteja envolvida na investigação de uma denúncia; (ii) qualquer pessoa que auxilie o autor da denúncia no procedimento de denúncia; (iii) terceiro que esteja ligado ao autor da denúncia, designadamente colega de trabalho ou familiar e; (iv) pessoas coletivas ou entidades equiparadas que sejam detidas ou controladas pelo autor da denúncia, para as quais o denunciante trabalhe ou com as quais esteja de alguma forma ligado num contexto profissional.

Considera-se ato de retaliação o ato ou omissão que, direta ou indiretamente, ocorrendo em contexto profissional e motivado por uma denúncia interna, externa ou divulgação pública, cause ou possa causar ao denunciante, de modo injustificado, danos patrimoniais ou não patrimoniais.

A BMW Bank PT leva muito a sério todas as acusações de retaliação. Se acredita que está a sofrer atos de retaliação, deve comunicar-nos e tomaremos as medidas apropriadas, de acordo com esta e outras políticas da BMW Bank PT e/ou do Grupo BMW.

9. Confidencialidade e tratamento de dados pessoais.

O titular de dados pode consultar a Política de Privacidade em vigor na BMW Bank PT, no âmbito do tratamento de dados pessoais, para cumprimento normativo no âmbito do Regime.

A identidade do denunciante, bem como as informações que, direta ou indiretamente, permitam deduzir a sua identidade, têm natureza confidencial e são de acesso restrito às pessoas responsáveis por receber ou dar seguimento às denúncias.

A obrigação de confidencialidade referida estende-se a quem tiver recebido informações sobre denúncias, ainda que não responsável ou incompetente para a sua receção e tratamento.

Caso a denúncia não seja anónima, a identidade do denunciante só é divulgada em decorrência de obrigação legal ou de decisão judicial. Neste caso, a divulgação da informação é precedida de comunicação escrita ao denunciante indicando os motivos da divulgação dos dados confidenciais em causa, exceto se a prestação dessa informação comprometer as investigações ou processos judiciais relacionados.

10. Denúncia Externa.

O denunciante só pode recorrer a canais de denúncia externa quando: (a) não exista canal de denúncia interna; (b) o canal de denúncia interna admita apenas a apresentação de denúncias por trabalhadores, não o sendo o denunciante; (c) tenha motivos razoáveis para crer que a infração não pode ser eficazmente conhecida ou resolvida a nível interno ou que existe risco de retaliação; (d) tenha inicialmente apresentado uma denúncia interna sem que lhe tenham sido comunicadas as medidas previstas ou adotadas na sequência da denúncia no prazo de três meses a contar da data da receção da denúncia, ou; (e) a infração constitua crime ou contraordenação punível com coima superior a 50 000 €.

11. Dúvidas SpeakUP Line.

Envie as suas considerações e/ou questões para a seguinte caixa de correio eletrónico, gerida pelos responsáveis locais da SpeakUp Line: speakupline.compliance_SF6-PT@bmw.pt

Última atualização: 01 de junho de 2023.